



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **APAE DE Cruzeiro/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.198.504/0001-04, com sede à Rua Isabel Bastos, nº 01; Bairro: Itagaçaba; CEP: 12730-290, Cruzeiro/SP, representada por seu Presidente **GUILHERME HENRIQUE TURNER CARDOSO**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 19.322.486, e inscrito no CPF sob o nº. 080.932.548-97, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Cruzeiro/SP.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Cruzeiro/SP, desenvolve de maneira singular há quase 50 (cinquenta) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a APAE de Cruzeiro/SP, com vigência a partir de janeiro de 2018 até dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.204 de 2015, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.*

Cruzeiro/SP, 29 de novembro de 2017.

ASSESSORIA JURÍDICA: Apresente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.204/2015.

Cruzeiro/SP 29 de novembro de 2017.

Procuradoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal